



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024 – PMM
PROCESSO Nº096/2024-PMM
DATA DE ABERTURA: 04/11/2024

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 77.867/0001-29, com sede na Praça Francisco Assis Reis, 1060, através da Presidente da Comissão Permanente de Contratação, nomeada através da Portaria nº 004/2024, datada de 30 de janeiro de 2024 e em conformidade com a Lei nº.14.133/2021 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 096/2024, torna público que dia 04 de novembro de 2024 realizará a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** mediante a utilização de recursos da internet - Sistema **COMPRAS.GOV.BR** <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Estas licitações contêm itens é exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI's), considerando o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e itens para ampla participação inclusive Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais objetivando **Registro de Preços para a aquisição de material hidráulico para atender as necessidades das Secretarias de Obras Públicas e Planejamento, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Agricultura e Meio Ambiente de Manguinhos/PR.**

O Pregão Eletrônico é pautado nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

- 1.2. DATA E HORA DA ABERTURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 08H00MIN;**
1.3 INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 17 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 08H00MIN;
1.4. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 07H30MIN;
1.5.A DISPUTA SERÁ NO MODO “ABERTO”;
1.6.UASG: 987511 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA/PR;
1.4.Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CAPÍTULO I – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material hidráulico para atender as necessidades das Secretarias de Obras Públicas e Planejamento, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Agricultura e Meio Ambiente de Mangueirinha/PR.

LOTE: 1			PREÇO TOTAL DO LOTE:		1.501,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA - PRESILHA EM PLÁSTICO PARA LACRE - 50 CM (COM 100 UNIDADES)	UN	16,00	55,00	880,00
2	ABRACADEIRA - PRESILHA EM PLÁSTICO PARA LACRE - 30 CM (COM 100 UNIDADES)	UN	15,00	31,00	465,00
3	ABRACADEIRA REGULÁVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9 MM, FABRICADA EM AÇO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA, COM FENDA, TAMANHO 1.1/2"	UN	60,00	2,60	156,00
LOTE: 2			PREÇO TOTAL DO LOTE:		1.273,60
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
4	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, COM BOLSA E ROSCA, DIAMETRO NOMINAL DE 25MMX 3/4"	UN	55,00	1,17	64,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

5	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4", COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA.	UN	55,00	2,57	141,35
6	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA DE 01 POLEGADA, COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA.	UN	70,00	2,31	161,70
7	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM FLANGE LIVRE, COM 40 MM X 1.1/2", EM PVC RÍGIDO, COR MARROM.	UN	20,00	21,77	435,40
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM, COM FLANGE, FABRICADO EM PVC, APLICAÇÃO EM CAIXA DE ÁGUA.	UN	40,00	11,77	470,80
LOTE: 3			PREÇO TOTAL DO LOTE:		1.015,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
9	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, PARA TUBOS HIDRAULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 175 GRAMAS.	UN	40,00	22,90	916,00
10	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, PARA TUBOS HIDRÁULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 17 GRAMAS.	UN	30,00	3,30	99,00
LOTE: 4			PREÇO TOTAL DO LOTE:		12.107,85
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
11	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, COR AZUL.	UN	15,00	431,19	6467,85
12	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COR AZUL.	UN	15,00	278,00	4170,00
13	CAIXA DE DESCARGA, FABRICADA EM POLIETILENO, COMPONENTES INTERNOS: TORNEIRA BOIA CONJUNTO VÁLVULA E PORCA REGULADORA, SEM ENGATE, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, COM REGULAGEM PARA 6,8 LITROS (BAIXA PRESSÃO), COR BRANCA.	UN	35,00	42,00	1470,00
LOTE: 5			PREÇO TOTAL DO LOTE:		2.875,32
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
14	CAIXA DE GORDURA 23 LITROS (PRODUZIDO EM PP, PE E PVC), DIMENSÕES APROXIMADAS 413 X 413 X 430 MM (C X L X A) COM ENTRADA: DN 50 MM E SAÍDA: DN 75 / 100 MM. CAPACIDADE FUNCIONAL (ATÉ O FECHO HÍDRICO)	UN	9,00	129,25	1163,25
15	CAIXA DE GORDURA 50 LITROS (PRODUZIDO EM PP, PE E PVC), DIMENSÕES APROXIMADAS 525 X 290 X 495 MM (C X L X A) COM DIVISÓRIAS, TAMPA MÓVEL COM PUXADOR, CESTO REFIL.	UN	9,00	190,23	1712,07
LOTE: 6			PREÇO TOTAL DO LOTE:		1.439,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

				MÁXIMO	
16	CORDA EM POLIÉSTER 10 MM	M	200,00	2,07	414,00
17	CORDA EM POLIÉSTER 12 MM	M	200,00	2,98	596,00
18	CORDA EM POLIÉSTER 8 MM	M	300,00	1,43	429,00
LOTE: 7			PREÇO TOTAL DO LOTE:		4.062,15
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
19	CURVA ESGOTO PVC 90°, 100MM, LONGA	UN	90,00	40,62	3655,80
20	CURVA ESGOTO PVC 90°, 40MM, CURTA	UN	105,00	3,87	406,35
LOTE: 8			PREÇO TOTAL DO LOTE:		6.022,20
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
21	DISPENSE PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO APROXIMADO DE 800 ML. (PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA)	UN	50,00	48,57	2428,50
22	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO COM ALTA, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE, SISTEMA INTERNO QUE PERMITE A SAÍDA DO PAPEL FOLHA POR FOLHA, VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO.	UN	90,00	39,93	3593,70
LOTE: 9			PREÇO TOTAL DO LOTE:		746,20
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
23	ENGATE FLEXIVEL COM 50 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORÇADO COM MALHA DE POLIÉSTER, APLICADO EM LAVATÓRIOS E BACIA SANITÁRIA, COR BRANCA.	UN	70,00	5,66	396,20
24	ESPUDE PARA LIGACAO DE VASO SANITARIO	UN	50,00	3,94	197,00
25	FITA PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATÉ 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUOROETILENO NÃO SINTETIZADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 18MM X 10M; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA.	UN	60,00	2,55	153,00
LOTE: 10			PREÇO TOTAL DO LOTE:		3.828,52
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
26	JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COM BITOLA DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN	135,00	1,50	202,50
27	JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COM ROSCA DE REDUÇÃO 25X1/2; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UN	135,00	2,73	368,55
28	JOELHO 90°, 1/2" INTERNO DUPLO, FABRICADO EM POLIETILENO, COR PRETA.	UN	50,00	2,75	137,50
29	JOELHO 90°, 3/4" INTERNO DUPLO, FABRICADO EM POLIETILENO, COR PRETA.	UN	50,00	2,39	119,50
30	JOELHO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90°, 32 MM, COR	UN	122,00	2,81	342,82



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.				
31	JOELHO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90°, 50 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	UN	75,00	7,22	541,50
32	JOELHO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90°, 60 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	UN	95,00	15,00	1425,00
33	JOELHO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90°, 40 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UN	115,00	6,01	691,15
LOTE: 11			PREÇO TOTAL DO LOTE:		2.011,20
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
34	JOELHO PARA ESGOTO 45°, DIÂMETRO 100 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	UN	120,00	8,17	980,40
35	JOELHO PARA ESGOTO 45°, DIÂMETRO 40 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	UN	120,00	4,10	492,00
36	JOELHO PARA ESGOTO 45°, DIÂMETRO 50 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	UN	120,00	4,49	538,80
LOTE: 12			PREÇO TOTAL DO LOTE:		2.258,70
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
37	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIÂMETRO 100 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	UN	120,00	7,20	864,00
38	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIÂMETRO 150 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	UN	30,00	21,45	643,50
39	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIÂMETRO 40 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	UN	120,00	2,89	346,80
40	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIÂMETRO 50 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	UN	120,00	3,37	404,40
LOTE: 13			PREÇO TOTAL DO LOTE:		4.639,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
41	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100X100MM, DERIVAÇÃO OU INCORPORAÇÃO DE REDE A 45 GRAUS, COMPOSIÇÃO PVC	UN	70,00	18,11	1267,70
42	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100X50MM, DERIVAÇÃO OU INCORPORAÇÃO DE REDE, COMPOSIÇÃO PVC	UN	70,00	17,99	1259,30
43	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 50MM, DERIVAÇÃO OU INCORPORAÇÃO DE REDE, COMPOSIÇÃO PVC	UN	120,00	17,60	2112,00
LOTE: 14			PREÇO TOTAL DO LOTE:		15.590,64
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
44	LUVA 3/4" COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	UN	220,00	2,83	622,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

45	LUVA DE CORRER 20 MM, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COR MARROM	UN	66,00	11,54	761,64
46	LUVA DE CORRER 50 MM, DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COR MARROM	UN	180,00	27,00	4860,00
47	LUVA DE ESGOTO, DE PVC RÍGIDO, COM REDUÇÃO, 50X40 MM, COR BRANCA	UN	70,00	4,18	292,60
48	LUVA DE REDUÇÃO, COM ROSCA, DE PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, NA COR BRANCA.	UN	120,00	4,24	508,80
49	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RÍGIDO, 100 MM, COR BRANCA	UN	120,00	4,79	574,80
50	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RÍGIDO, 150 MM, COR BRANCA	UN	20,00	27,57	551,40
51	LUVA 3/4" COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	UN	120,00	2,44	292,80
52	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RÍGIDO, 50 MM, COR BRANCA,	UN	220,00	5,00	1100,00
53	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RÍGIDO, 75 MM, COR BRANCA	UN	70,00	6,99	489,30
54	LUVA SOLDÁVEL 25 MM, DE PVC RÍGIDO, COR MARROM	UN	225,00	0,87	195,75
55	LUVA SOLDÁVEL 25 X 1/2", COM BUCHA DE LATÃO, COR AZUL	UN	120,00	5,70	684,00
56	LUVA SOLDÁVEL 25 X 1/2, DE PVC RÍGIDO, COR MARROM	UN	115,00	3,28	377,20
57	LUVA SOLDÁVEL 25 X 3/4, DE PVC RÍGIDO, COR MARROM	UN	116,00	4,00	464,00
58	LUVA SOLDÁVEL 32 MM, DE PVC RÍGIDO, COR MARROM	UN	115,00	4,13	474,95
59	LUVA SOLDÁVEL 40 MM, DE PVC RÍGIDO, COR MARROM	UN	120,00	5,50	660,00
60	LUVA SOLDÁVEL 50 MM, DE PVC RÍGIDO, COR MARROM	UN	120,00	4,30	516,00
61	LUVA SOLDÁVEL 50 X 1.1/2", DE PVC RÍGIDO, COR MARROM	UN	120,00	18,04	2164,80

LOTE: 15

PREÇO TOTAL DO LOTE:

7.913,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
62	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4 X 2,0 MM, COR MARROM	M	200,00	3,39	678,00
63	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1" X 2,00MM COR PRETA	M	550,00	3,10	1705,00
64	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2 X 1,5 MM, COR MARROM	M	550,00	1,57	863,50
65	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2" X 2,0 MM, COR PRETA	M	150,00	2,58	387,00
66	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1X3MM, COR PRETA	M	50,00	3,87	193,50
67	MANGUEIRA EM PVC (SILICONADA) SUPER FLEXÍVEL 1/2" X 3MM, CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIÉSTER TRANCADO E EXTERNA EM PVC, NA COR LARANJA.	M	900,00	4,54	4086,00

LOTE: 16

PREÇO TOTAL DO LOTE:

1.778,48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
68	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADAS, PARA	UN	26,00	2,80	72,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA.				
69	RALO SIFONADO, FABRICADO EM PVC, MEDIDAS 150X150X50 MM, COM TAMPA PLÁSTICA, COR BRANCA	UN	72,00	23,69	1705,68
LOTE: 17			PREÇO TOTAL DO LOTE:		1.668,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
70	REDUCAO ESGOTO DE PVC 100MM X 50MM	UN	120,00	5,30	636,00
71	REDUCAO ESGOTO DE PVC 200MM X 150MM	UN	20,00	20,70	414,00
72	REDUCAO ESGOTO DE PVC 50MM X 40MM	UN	120,00	5,15	618,00
LOTE: 18			PREÇO TOTAL DO LOTE:		13.030,50
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
73	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 1/2", ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA USO EM MANGUEIRA	UN	30,00	18,78	563,40
74	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	UN	120,00	18,92	2270,40
75	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 50 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	UN	30,00	37,21	1116,30
76	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4, COM DUPLA VEDACAO NO EIXO, SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, SISTEMA DE VEDACAO METAL COM METAL, APLICACAO NA ENTRADA DOS RAMAIS HIDRAULICOS EM BANHEIROS, COZINHAS E AREAS DE SERVICO	UN	70,00	75,40	5278,00
77	REGISTRO DE PRESSAO 3/4", MATERIAL LIGA DE COBRE, UTILIZACAO AGUA QUENTE E FRIA	UN	70,00	54,32	3802,40
LOTE: 19			PREÇO TOTAL DO LOTE:		2.232,74
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
78	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDIDA DO SIFÃO FECHADO 41 CM, MEDIDA DO SIFÃO ESTENDIDO DE 83 CM, PARA MÚLTIPLO USO.	UN	168,00	7,68	1290,24
79	SIFÃO EXTENSÍVEL DUPLO, UNIVERSAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PARA MÚLTIPLO USO.	UN	58,00	16,25	942,50
LOTE: 20			PREÇO TOTAL DO LOTE:		3.367,09
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
80	TE SOLDÁVEL 25 MM FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR MARROM.	UN	140,00	1,20	168,00
81	TE 90° SOLDÁVEL, 40 MM, FABRICADO EM PVC.	UN	68,00	11,83	804,44
82	TE 90° SOLDÁVEL, 50 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO.	UN	75,00	16,99	1274,25
83	TE 90°, SOLDÁVEL 32MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR MARROM.	UN	65,00	5,44	353,60
84	TE INTERNO TRIPLO, 3/4", FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	UN	130,00	3,30	429,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

85	TE DE INSPECAO 100 X 75 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	UN	10,00	33,78	337,80
LOTE: 21			PREÇO TOTAL DO LOTE:		18.915,53
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
86	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO- MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO X 0,50 M DE LARGURA X 4 MM DE ESPESSURA.	UN	50,00	18,33	916,50
87	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4	UN	166,00	11,88	1972,08
88	TORNEIRA ELÉTRICA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, TRÊS TEMPERATURAS, 110 VOLTS, COR BRANCA.	UN	26,00	141,27	3673,02
89	TORNEIRA PARA COZINHA, DE PAREDE, COM BICA ALTA MÓVEL, ACIONAMENTO POR ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO.	UN	65,00	78,65	5112,25
90	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, FIXAÇÃO DE MESA, MECANISMO DE VEDAÇÃO CERÂMICO COM 1/4 DE VOLTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO) ELASTÔMEROS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA, ACABAMENTO CROMADO, FORMATO ARREDONDADO.	UN	65,00	88,33	5741,45
91	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM COM BICO ESPIGÃO MÓVEL, PARA MANGUEIRA 1/2"	UN	66,00	6,00	396,00
92	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA, COMPOSIÇÃO EM NYLON, POLIPROPILENO, LATÃO E AÇO INOX, VAZÃO TOTAL.	UN	23,00	48,01	1104,23
LOTE: 22			PREÇO TOTAL DO LOTE:		31.926,90
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
93	TUBO 25MM, SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, NA COR MARROM.	UN	140,00	19,12	2676,80
94	TUDO 32 MM, SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	UN	70,00	47,75	3342,50
95	TUBO 40 MM, SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	UN	60,00	52,68	3160,80
96	TUBO 50 MM, SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM.	UN	70,00	70,00	4900,00
97	TUBO DE ESGOTO 100 MM, DE PVC RÍGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO, COR BRANCA.	UN	120,00	65,00	7800,00
98	TUBO DE ESGOTO 150 MM, DE PVC RÍGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA.	UN	15,00	198,13	2971,95
99	TUBO DE ESGOTO 40 MM, DE PVC RÍGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA.	UN	15,00	32,89	493,35
100	TUBO DE ESGOTO 50 MM, DE PVC RÍGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA.	UN	60,00	52,33	3139,80
101	TUDO DE ESGOTO 200 MM, DE PVC RÍGIDO, COM	UN	10,00	344,17	3441,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA.				
LOTE: 23			PREÇO TOTAL DO LOTE:		13.421,90
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
102	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 1", FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO, COR PRETA.	UN	70,00	2,10	147,00
103	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2", FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO, COR PRETA	UN	70,00	1,28	89,60
104	VALVULA PLASTICA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO, SEM UNHO, COM ANEL DE VEDAÇÃO, MATERIAL PVC.	UN	140,00	7,34	1027,60
105	CAP 1/2 OU 20 MM SOLDÁVEL COR MARROM.	UN	50,00	0,92	46,00
106	CAP 3/4 OU 25 MM SOLDÁVEL COR MARROM.	UN	50,00	1,05	52,50
107	TAMPÃO ROSCA 3/4 BRANCO.	UN	50,00	2,33	116,50
108	TAMPÃO ROSCA 1/2 BRANCO.	UN	50,00	8,50	425,00
109	REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4 X 1/2 MARROM	UN	50,00	6,42	321,00
110	REDUÇÃO SOLDÁVEL 1" X 3/4 MARROM	UN	50,00	3,59	179,50
111	REDUÇÃO SOLDÁVEL 1/4 X 1" MARROM	UN	50,00	3,30	165,00
112	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO TIPO CANALETA 5HP, 24 ESTÁGIO, MONOFÁSICA 220V	UN	2,00	4.423,00	8846,00
113	TUBO DN 40 COR BRANCO ROSA 1 1/2" 50MM. BARRA 6 MTS	UN	100,00	4,28	428,00
114	LUVA DN COR BRANCO ROSA 1 1/2" 50MM	UN	100,00	3,15	315,00
115	REGISTRO GAVETA 50MM (1 1/2")	UN	10,00	84,32	843,20
116	VÁLVULA RETENÇÃO 50 MM (1 1/2")	UN	10,00	42,00	420,00
LOTE: 24			PREÇO TOTAL DO LOTE:		5.530,15
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
117	PULVERIZADOR COSTAL 20L - CAMARA E BASE METAL BICO REGULÁVEL, TRAVA PARA PULVERIZAÇÃO. RECIPIENTE REFORÇADO. COM 4 BICOS E KIT VEDAÇÃO.	UN	6,00	192,50	1155,00
118	CONE DE SINALIZAÇÃO, 50CM, MATERIAL EMBORRACHADO, COR PRETA COM FAIXAS EM AMARELO OU LARANJA COM FAIXAS BRANCAS.	UN	10,00	32,99	329,90
119	CONE DE SINALIZAÇÃO, 70CM, MATERIAL EMBORRACHADO, COR PRETA COM FAIXAS EM AMARELO E LARANJA COM FAIXAS BRANCAS.	UN	15,00	137,85	2067,75
120	LONA PARA ESTUFA, 8 M DE LARGURA, 150 MICRAS (TRANSPARENTE)	MLIN	200,00	7,75	1550,00
121	LUVA DE PVC 1" COM ROSCA PARA EMENDA DE ELETRODUTOS, COR PRETA	UN	50,00	2,72	136,00
122	LUVA DE PVC 2" COM ROSCA PARA EMENDA DE ELETRODUTOS, COR PRETA	UN	50,00	5,83	291,50

TOTAL: 159.154,67 (cento e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Em virtude do sistema COMPRASNET não apresentar opção de incluir as especificações técnicas dos itens em sua totalidade, as proponentes deverão apresentar suas propostas atendendo exclusivamente as especificações dos itens solicitados no item 1.1 do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

1.4. Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações **(540) proj/ativ 2058, (582) 1000 3.3.90.30.00.00.00, (117) 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 , (118) 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 (127) 3.3.90.30.00.00.00.00 2003 , (126) 3.3.90.30.00.00.00.00 1000** consignado no orçamento 2024.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Mangueirinha/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Manguinhos/PR nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manguinhos/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a Pregoeira realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, a Pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência.

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas **até os centavos**, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1. Prazo de entrega do objeto de, no máximo, 03 (três) úteis, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4.3 O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

a) sobre ciência do edital;

b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail **licitacao@mangueirinha.pr.gov.br**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo a Pregoeira registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

4.5 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“aberto”**, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeira apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pela pregoeira.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a Pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte da Pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço item**.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A Pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo do edital** e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail **licitacao@mangueirinha.pr.gov.br**, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3. O prazo para envio da proposta é de, **no máximo, 02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

10.1.5. A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

10.1.7. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8. A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

10.2.2. Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, a Pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, a Pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.1 DO DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.4.2. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.4.4. OUTROS DOCUMENTOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

- a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.
- b) Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pela Pregoeira, até a conclusão da fase de habilitação.
- c) O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, **no mínimo, 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeira.

11.4.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeira, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata os itens 11.4, 11.4.1, 11.4.2 e 11.3, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail **licitacao@mangueirinha.pr.gov.br**, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, **no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema**, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1.Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2.Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10.As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Pregoeira registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos do término do julgamento** das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1.O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2.Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3.Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1.Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

13.3 O Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito na qualidade de AUTORIDADE COMPETENTE, para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Prefeito na qualidade de AUTORIDADE COMPETENTE, quando houver recurso, e também nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à **AUTORIDADE COMPETENTE**.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura do registro de preços, para que ocorra dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

15.1.1.O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital.

15.5.1.A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o registro de preços ou o contrato decorrente dele, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência do registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades contratadas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As Secretarias demandantes serão as unidades responsáveis pelos atos de controle, fiscalização e administração dos contratos decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços, qualidade na entrega.

17.1 O fornecedor poderá ser notificado, sofrer penalidades e até mesmo ter o o Registro de Preços cancelados ou o contrato rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

17.1.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

17.1.2. por iniciativa do Município de Manguinhos/PR, quando o fornecedor:

17.1.2.1.1 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

17.1.2.1.2 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

17.1.2.1.3 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes do contrato;

17.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

17.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.

17.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará a rescisão do contrato correspondente e informará ao contratado e aos demais a nova ordem de contratação.

17.2 O contrato, decorrente desta licitação, será extinto automaticamente:

17.2.1. por extinção da totalidade do seu objeto; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

17.2.2. quando não restarem fornecedores habilitados remanescentes;

CAPÍTULO XVIII – DA NOTA DE EMPENHO

18.1 Durante a vigência do contrato o Município poderá convocar o contratado para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 18.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do contratado beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº059/2024 constante do Processo nº 096/2024, do contrato e da proposta vencedora.

18.4 O contratante obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e no contrato independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

18.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 18.1, o contratado terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

18.5.1. Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o contratante acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 18.1.1, o recebimento da mesma.

18.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

18.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

19.2 Caberá ao contratante apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

19.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

19.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CAPÍTULO XX – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

20.1 O prazo de entrega dos implementos solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo **03 (três) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

20.2 Os materiais deverão ser entregues **na Secretaria solicitante ou no Departamento de Compras, em dias úteis, no horário das 8h às 17h.**

20.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

20.3.1. Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica e processo administrativo para que a marca seja alterada no contrato.

20.3.2. Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

20.3.3. Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

20.4. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) **Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

20.5. Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao contratante providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o contratante fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

20.7 Independentemente da aceitação, o contratante garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXI - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

21.2 O contratante deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados no contrato de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIII - DA RESCISÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

23.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes; ou
- c) determinada por decisão judicial.

23.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

23.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES

24.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

FUNDAMENTO	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não	1%/dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

		configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Manguinhos	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho. Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Manguinhos.	15% 12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho. impedimento de licitar ou contratar com o Município de Manguinhos.	20% 18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto	Declaração de Inidoneidade para	4 anos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

	no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	licitar ou contratar com todos os entes federativo	6 meses
--	--	--	---------

24.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Manguinhos, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CAPÍTULO XXV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@mangueirinha.pr.gov.br**

25.2 Compete a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

25.2.1.A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

25.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeira até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacacao@mangueirinha.pr.gov.br**.

25.4.1.A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

25.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXVI - DO REGIME DE EXECUÇÃO

26.1 O contratado deverá entregar o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

26.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

26.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

26.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails **licitacao@mangueirinha.pr.gov.br**, **contratos@mangueirinha.pr.gov.br**, **compras@mangueirinha.pr.gov.br**, **empenhos@mangueirinha.pr.gov.br** e/ou e-mails da secretaria solicitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

CAPÍTULO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.
- b) cumprir fielmente o objeto licitado de forma que os itens sejam entregues com qualidade e em conformidade com o descritivo (solicitação).
- c) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos no fornecimento dos materiais, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante
- d) Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos materiais ora licitados.
- e) Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento dos materiais.
- f) Entregar os materiais somente com prévia autorização da Contratante.
- g) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento dos materiais da referida licitação.
- h) Fornecer os materiais nos prazos preestabelecidos, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo para a entrega, salvo, com concordância da Contratante.
- i) Realizar a substituição dos itens, caso seja rejeitado, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da comunicação.
- j) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os materiais que forem descartados.
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

- l) É de responsabilidade da Contratada os prejuízos causados por eventuais danos por retardamento, negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.
- m) Realizar testes e corrigir eventuais defeitos na substituição do objeto, sem ônus à Contratante.

CAPÍTULO XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

28.1. É de responsabilidade da Contratante:

- a) prestar todos os esclarecimentos necessários acerca do objeto sempre que solicitado.
- b) acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado.
- f) comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no produto recebido, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

CAPÍTULO XXIX - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

29.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
- b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

- c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f) Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- g) Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- i) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato;
- j) A CONTRATADA ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CAPÍTULO XXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

30.2 Integram este edital os seguintes anexos: **Documento de Formalização da Demanda-DFD, Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência-TR.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

30.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico **<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/mangueirinha>**.

30.4 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

30.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.6 As decisões da Pregoeira durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

30.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município de Manguinhos/PR no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação da Pregoeira, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

30.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município de Manguinhos/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

30.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

CAPÍTULO XXXI – DO FORO

31.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Manguinhos/PR, com exclusão de qualquer outro.

Manguinhos/PR , 17 de outubro de 2024

Elídio Zimmerman de Moraes
Prefeito

Responsável pelo julgamento
Daiane de Mello Moraes
Agente de Contratação
Decreto nº 272/2023

ANEXO I

Para

Prefeitura Municipal de Manguinhos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PMM

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Manguinhos-PR, em estrito cumprimento ao previsto no processo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024-PMM, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	ESPEIFICAÇÕES	TOTAL R\$
------	------	---------------	-----------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

--	--	--	--

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição, conforme planilha de especificação dos serviços.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a execução:

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento:

Local e data:

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

CPF

RG :

Cargo

OBSERVAÇÃO: Caso utilize o modelo deste edital, deverá inserir o timbre da empresa.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para

Prefeitura Municipal de Manguinhos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PMM

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Não possuímos em nosso quadro de servidores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

() Declaramos que não fomos declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

() Declaramos que não estamos impedidas de licitar e contratar com o Município de Manguinhos/PR nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

() Declaramos que não fomos punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manguinhos/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

() Declaramos que não estamos elencados nos dispostos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

() Declaramos que não estamos em processo de dissolução ou liquidação.

() Declaramos que não respondemos por prática de ato de improbidade administrativa, e o nosso(a) o sócio(a) majoritário não está proibido(a) de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

() Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato. MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA Estado do Paraná Praça Francisco Assis Reis, 1060 – CEP 85540-000 CNPJ 77.774.867/0001-29 / e-mail: licitacao@manguinhos.pr.gov.br – Telefone: (46) 3243-1122

() Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

() Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º Nº 059/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Manguinhos/PR, ... de de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

ANEXO II – MINUTA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PMM

Processo de Licitação nº 096/2024 – PMM

VALIDADE: .../.../.....

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede à Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG n.º 1.305.830-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 214.272.169-9, residente e domiciliado neste Município de Manguinhos – PR, doravante denominado, **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº, situada na, nº, bairro....., Município de, Estado, neste ato representada por, inscrita no CPF/MF sob o nº, portador do CI/RG nº, doravante denominado, **FORNECEDOR REGISTRADO**, vencedor da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia ... de de, objetivando registrar em **Ata de Registro de Preços para a aquisição de material hidráulico para atender as necessidades das Secretarias de Obras Públicas e Planejamento, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Agricultura e Meio Ambiente de Manguinhos/PR** Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos conforme especificações e quantidades descritas no Pregão Eletrônico nº 059/2024, destinado às Secretarias de Obras Públicas e Planejamento, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mangueirinha.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total

TOTAL R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – A eventual contratação decorrente desta Ata não implicará na obrigatoriedade de aquisição de todos os itens ou de suas quantidades totais, sendo as aquisições efetuadas conforme a necessidade e conveniência da Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR – O pagamento referente ao valor da proposta contratada é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações, consignado no orçamento 2024, conforme segue:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme autorização prevista no §1º do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que o preço continua vantajoso para a Administração Pública e as condições contratuais permanecem as mesmas.

§ 1º Findo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será automaticamente extinta, salvo se houver saldo de fornecimento remanescente, o qual poderá ser utilizado até sua completa execução, dentro do prazo de validade da contratação correspondente.

§ 2º O encerramento da Ata não gera para a Administração a obrigação de realizar aquisições ou contratar, sendo facultado à Administração Pública realizar licitações específicas para a aquisição dos bens ou serviços registrados, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis durante o período de vigência de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na legislação e no edital de licitação.

§ 1º Excepcionalmente, será admitido o reajuste dos preços, mediante solicitação formal da empresa contratada, nas seguintes hipóteses:

- a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que altere significativamente as condições de mercado, tornando o preço registrado manifestamente inexequível;
- b) Modificação legal de tributos ou encargos aplicáveis, que comprovadamente impactem os custos de fornecimento do objeto registrado, conforme previsto no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A solicitação de reajuste deverá ser formalizada junto ao órgão gerenciador, devidamente justificada e acompanhada de toda documentação comprobatória, que será analisada pela Administração Pública. O pedido de reajuste só será aceito se comprovar a efetiva necessidade de recomposição, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 3º Caso o pedido de reajuste seja aceito, o novo valor ajustado terá efeito apenas para futuras aquisições, não retroagindo para fornecimentos já realizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

§ 4º Se, após análise técnica, a Administração constatar que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, poderá solicitar à contratada a redução do valor registrado, conforme o princípio da economicidade, ou proceder à revogação do registro de preços, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º O não atendimento da solicitação de redução de preços, quando devidamente comprovada a sua necessidade, poderá ensejar o cancelamento do registro de preços do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

§ 6º Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 8º Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 9º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Manguinhos, a quem compete acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das condições pactuadas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Compete à fiscalização da Administração:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

- a) Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no edital, na proposta da empresa e nos documentos da licitação;
- b) Registrar em relatório próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto, comunicando formalmente à contratada sobre eventuais irregularidades ou descumprimento de obrigações;
- c) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos, mediante o devido controle de qualidade e conferência do quantitativo solicitado;
- d) Determinar, quando necessário, a substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios ou estejam em desacordo com as especificações previstas, devendo o fornecedor providenciar a correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

§ 2º A fiscalização pela Administração não exclui ou atenua a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, nem a exime de quaisquer obrigações legais e contratuais.

§ 3º O fornecedor deverá manter, durante a execução da Ata, preposto devidamente autorizado para receber notificações e esclarecer dúvidas ou solucionar problemas relacionados ao fornecimento dos materiais.

§ 4º Eventuais falhas ou omissões na fiscalização por parte da Administração não desoneram a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA – A entrega dos materiais registrados deverá ser realizada pela contratada conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município de Manguinhos, com base nas necessidades das secretarias solicitantes, nas quantidades e especificações constantes do edital e da proposta vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

§ 1º O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, que serão emitidas pela Administração.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto feriados, no endereço indicado pela Secretaria requisitante ou no Departamento de Compras da Prefeitura de Manguinhos.

§ 3º O fornecedor é responsável pela entrega pontual e completa dos materiais ou pela execução dos serviços no prazo estipulado. A Administração poderá rejeitar parcial ou totalmente os materiais entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações ou quantidades estabelecidas.

§ 4º O recebimento dos materiais será formalizado em duas etapas:

- a)** Recebimento Provisório – Para verificação sumária da conformidade dos materiais entregues com as especificações do contrato, realizado no momento da entrega pela equipe responsável da Prefeitura;
- b)** Recebimento Definitivo – Após verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, que será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, conforme a análise da conformidade dos produtos.

§ 5º No caso de entrega de materiais em desconformidade com as especificações estabelecidas no edital, ou caso os produtos apresentem defeitos, a contratada será notificada para proceder à substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

§ 6º O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas nesta Ata, inclusive multas e sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

§ 8º O fornecedor deverá garantir a disponibilidade dos materiais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições de qualidade e prazos estabelecidos no edital e nos documentos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO – O
Fornecedor registrado obriga-se a cumprir fielmente as seguintes obrigações:

§ 1º Cumprir rigorosamente com as especificações, prazos e quantidades constantes da proposta aprovada, do edital do Pregão Eletrônico nº 059/2024 e de seus anexos, bem como as condições estipuladas nesta Ata;

§ 2º Entregar os materiais solicitados conforme as especificações técnicas previstas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, observando o local e horários estabelecidos pela Administração;

§ 3º Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, qualquer material entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeitos, sem custos adicionais para o Município de Manguinhos;

§ 4º **Garantir a qualidade** dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por qualquer vício ou defeito que possa surgir, obrigando-se a proceder às devidas correções ou substituições durante o prazo de garantia estabelecido na proposta;

§ 5º Manter atualizados os documentos de habilitação exigidos para a contratação, assim como as condições que garantiram a sua qualificação técnica, financeira e fiscal durante toda a vigência da Ata;

§ 6º Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além de quaisquer outras que incidam sobre a entrega dos materiais;

§ 7º Comunicar à Administração, por escrito e com a devida antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições ajustadas, apresentando justificativas plausíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

§ 8º Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

§ 9º Manter durante a vigência da Ata um preposto, devidamente autorizado, para representar a empresa perante o Município de Manguinhos em todas as questões relacionadas ao fornecimento dos materiais;

§ 10º Observar as normas de proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), no que couber à execução do objeto desta Ata.

§ 11º O fornecedor registrado está ciente de que o não cumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no edital e nesta Ata, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O órgão gerenciador, representado pelo Município de Manguinhos, por intermédio de suas secretarias e departamentos responsáveis, compromete-se a:

§ 1º Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, assegurando o seu fiel cumprimento, a boa execução e a observância das condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora;

§ 2º Emitir as Notas de Empenho e as respectivas Ordens de Fornecimento conforme as necessidades das secretarias solicitantes, observando os prazos e as quantidades constantes da Ata;

§ 3º Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas no edital, na proposta e na Ata de Registro de Preços;

§ 4º Comunicar formalmente ao fornecedor qualquer irregularidade detectada na entrega dos materiais ou no cumprimento das obrigações assumidas, promovendo as providências necessárias para correção no prazo estabelecido;

§ 5º Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos, nos termos do que estabelece esta Ata, bem como garantir o devido processamento dos pagamentos após o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

cumprimento das obrigações contratuais e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

§ 6º Solicitar a substituição de materiais que estejam em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, notificando formalmente o fornecedor para que proceda à troca no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto nesta Ata

§ 7º Manter atualizada a documentação referente à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, registrando todas as ocorrências, comunicações e procedimentos adotados no decorrer da execução do contrato;

§ 8º Promover as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto no edital, nesta Ata e na legislação vigente;

§ 9º Assegurar que as informações relativas à execução da Ata de Registro de Preços sejam devidamente publicadas e atualizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios de publicidade determinados pela legislação;

§ 10º Aplicar as regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), no que couber, zelando pela proteção dos dados pessoais tratados no curso da execução desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

§ 1º Caberá ao Fornecedor Registrado apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

§ 2º As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

§ 3º Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS – As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
- b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se referiam a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f) Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoa não autorizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

- g) Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Fornecedor Registrado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- h) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- i) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato;
- j) O Fornecedor Registrado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES – O Contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

FUNDAMENTO	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Manguinhos	6 meses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho. Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Manguinhos.	15% 12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho. impedimento de licitar ou contratar com o Município de Manguinhos.	20% 18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

§ 1º Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Manguinhos, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplica as, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 3º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A Ata será considerada encerrada:

§ 1º Pelo término do prazo de vigência estabelecido no item 10.1 desta cláusula, independentemente de qualquer notificação prévia;

§ 2º Pela conclusão do fornecimento dos quantitativos totais registrados, conforme estabelecido nas ordens de fornecimento ou contratos dele decorrentes;

§ 3º Por rescisão antecipada, motivada pela inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas pelo fornecedor registrado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração, com base em razões supervenientes que tornem a manutenção do registro de preços inconveniente ou inoportuna, nos termos da legislação vigente.

§ 5º O encerramento da Ata de Registro de Preços não implicará a extinção dos contratos firmados durante a sua vigência, os quais continuarão a vigor até o cumprimento de suas obrigações, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º Após o término da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, se necessário, realizar novo processo licitatório, de modo a garantir a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 059/2024 – PMM e seus anexos, bem como a proposta de bem como a proposta de preço escrita e formulada pela detentora da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

§1º Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento desta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

§2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

§3º Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO – A presente ata somente surtirá efeitos legais mediante publicação conforme exigido pelo art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Processo de Pregão Eletrônico que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Manguinhos/PR, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONHECIMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO – Ao firmar este instrumento declara ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Manguinhos, ... de de

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Elidio Zimerman de Moraes

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
.....
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1:

CPF:

2:

CPF: